LEI N° 3.232/2012
De: 17 de Agosto de 2012.

"Autoriza repasse financeiro ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEP – e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Adejair Barros,** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEP –, com sede na Praça 5 de Novembro, nº 399, sala 302, Centro, em Manhuaçu/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.617.416/0001-77, o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1°. O valor do repasse de que trata o caput deste artigo será utilizado para custear despesas com a realização do evento denominado "Passeio Ciclístico a Favor da Vida", que acontecerá no dia 19 de agosto de 2012, na cidade de Manhuaçu.

§ 2°. O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEP – deverá prestar contas do recurso recebido no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do repasse.

§ 3°. A prestação de contas da importância repassada será realizada através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2°. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0025.4009.3.3.50.41.F51.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, 17 de Agosto de 2012.

ADEJAIR BARROS
Prefeito Municipal